

no uso de suas atribuições:

Faco saber a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica revogada a Lei nº 14 de 3 de Dezembro de 1963, a partir da sua sanção, por ser nula de pleno direito, por estar frontalmente contra o Artigo 6º da Lei Orgânica dos Municípios, item IIº que diz o seguinte:  
 Iº - O orçamento da Receita e da Despesa;  
 IIº - A criação e extinção de cargos e funções Municipais e a fixação e alteração dos respectivos vencimentos;

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*Sexta/1964*  
 Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 30 de Agosto de 1964.

*R. Júnior*  
 Repeito

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

*Secretário*

Lei nº 28 de 30 de Agosto de 1964.

O cidadão Jovino Emílio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições:

Faco saber a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara Municipal decretou  
e em sanciono a, seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 14 de 3 de Dezembro de  
1963, A partir da sua sanção, por ser nula de  
pleno direito, por estar frontalmente contra  
o Artigo 67 da Lei Orgânica dos Municípios,  
item 1º, que diz o seguinte:

Compete exclusivamente ao Prefeito a ini-  
ciativa dos projetos de lei sobre:

- I - O orçamento da receita e da despesa;
- II - A criação e extinção de cargos e  
funções Municipais e a fixação e alteração  
dos respectivos vencimentos;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revo-  
gadas as disposições em contrário

Refeitura Municipal de Monte Castelo  
aos 30 de Agosto de 1964.

J. J. M. Sá  
Prefeito

Registrada e publicada a presente  
Lei nesta Secretaria na mesma data.

J. Lindolfo Chadoely  
Secretário

Lei nº 29 de 22 de Agosto de 1964.

Lei que autoriza a  
dar uma ajuda de custas  
aos operários e um aumento  
ao Patoleiro.

O Gadoão Fovino Comitê, Projeto Municipal de